

## RESOLUÇÃO Nº 8/2019

**Normatiza a Bolsa Pontualidade e a Política de Preço do Curso de Pós-Graduação em Ortodontia da SOBRESP.**

O DIRETOR GERAL da SOBRESP- FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Normatizar a Bolsa Pontualidade e a Política de Preço das mensalidades do **Pós-Graduação em Ortodontia** da SOBRESP- FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, para alunos ingressantes a partir a partir do segundo semestre do ano de dois mil e dezenove, através das seguintes normas:

**Art. 1º** Para os alunos do Pós-Graduação em Ortodontia será concedido a BOLSA PONTUALIDADE que corresponde a 25% do valor da mensalidade, da matrícula até o final do curso, destinada ao aluno ingressante que efetuar o pagamento da parcela da semestralidade até a data de seu vencimento.

**Art. 2º.** Fica estabelecido, como data de pagamento da mensalidade, a data do dia 05(cinco) de cada mês. O não pagamento neste período ocasionará a perda da BOLSA no respectivo mês e ensejará a aplicação de multa e juros de mora.

**Parágrafo Único:** O aluno no ato de sua inscrição deverá solicitar a Bolsa OrtoSOBRESP (em anexo), comprovando a formação com cópia do Diploma ou apresentação do certificado da Pós-graduação, conforme o caso.

**Art. 3º.** No mês seguinte se o aluno estiver em situação de inadimplência recuperará o benefício suspenso no mês anterior, quando esteve em situação de inadimplente.

**Parágrafo Primeiro:** O aluno detentor do benefício relativo a qualquer tipo de bolsa e/ou financiamento, que permanecer inadimplente por três ou mais meses consecutivos perderá **definitivamente o benefício a ele concedido.**

**Parágrafo Segundo:** Em caso de inadimplemento poderá a Instituição inscrever do nome do aluno e/ou responsável financeiro nos órgãos de proteção do crédito (Serasa e SPC) em caso de inadimplemento.

**Art. 4º.** O benefício relativo a bolsas constante no caput do Art. 1º é mutuamente excludente, ou seja, o aluno não poderá acumular mais de um benefício.

**Art. 5º.** O pagamento, à vista, do semestre letivo ensejará um desconto adicional de 5% sobre o valor total do semestre letivo.



**Art. 6º.** A presente Política é destinada para ex-alunos da SOBRESP, profissionais que buscam a segunda especialização na área odontológica e para formados em odontologia com período de término da graduação até sessenta meses.

**Parágrafo Único:** O candidato deverá solicitar a **BOLSA PONTUALIDADE** através de processo a ser aberto junto ao SERCA e apresentar as devidas comprovações de enquadramento, conforme consta no caput do Art. 6º.

**Art. 7º** Casos omissos a essa resolução deverão passar por avaliação e aprovação da Direção via processo aberto junto ao SERCA.

**Art. 7º.** A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a partir de então, revogada a Resolução nº 01/2019 de 28 de janeiro de 2019.

GABINETE DO DIRETOR GERAL e DIREÇÃO  
ADMINISTRATIVA aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2019.

Prof. Me. Áureo Silva de Loreto  
Diretor Geral

## ANEXO I

## OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DA BOLSA OrtoSOBRESP

Eu, \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ ,

CPF \_\_\_\_\_ venho por meio deste, solicitar a concessão da **BOLSA PONTUALIDADE** denominada **OrtoSOBRESP**, **essa concedida para alunos ingressantes em 2019 e com um desconto que corresponde a 25% do valor da mensalidade.**

Declaro ser:

- (  ) Especialista  
(  ) Ex-aluno SOBRESP.  
(  ) Aluno recém formado (até 60 meses).

Obs.: Entregar cópia do Diploma ou certificado da Pós-graduação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome: